



Guia Docente

Este Guia foi elaborado com base nos documentos normativos da UEPA: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Estatuto e Regimento Geral e demais Atos Normativos.

A atualização dos conteúdos, quando necessário, deve ser solicitada à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE), via endereço eletrônico: **dde@uepa.br**

Atualizado em Março de 2021.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor

gabinete@uepa.br

secgab@uepa.br

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Vice-Reitor

vicereitor@uepa.br

ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Pró-Reitora de Graduação

prograd@uepa.br

RENATO DA COSTA TEIXEIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

propesp@uepa.br

ALBA LÚCIA RIBEIRO RAITHY

Pró-Reitora de Extensão

proex@uepa.br

CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

Pró-Reitor de Gestão e Planejamento

progesp@uepa.br

RESPONSÁVEIS PELA ATUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GUIA DOCENTE:

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LANA CLAUDIA MACEDO DA SILVA

Diretora de Desenvolvimento de Ensino / *dde@uepa.br*

MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACEDO

Coordenadora de Planejamento Pedagógico

PATRÍCIA DE CASTRO BEGOT BARROS

Coordenadora de Apoio e Orientação Pedagógica CCBS/UEPA

LEIDIANE RODRIGUES E RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Orientação Pedagógica CCNT/UEPA

DAMASIA SULINA DO NASCIMENTO

Coordenadora de Apoio e Orientação Pedagógica CCSE/UEPA

PRODUÇÃO E EDIÇÃO

PRISCILA CRISTINA FERNANDES SANTOS

ROBSON TAVARES CARRERA

IMPRESSÃO

Centro Gráfico da UEPA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. MISSÃO DA UEPA	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
3. ESTRUTURA ACADÊMICA.....	4
3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS	4
3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE.....	4
3.3. CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT	4
3.4. NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA	4
3.5. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	4
3.6. PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR(A)ES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR.....	4
3.7. FORMA PARÁ.....	5
4. DEPARTAMENTOS.....	5
5. CAMPI ACADÊMICOS	5
6. NORMATIVAS INSTITUCIONAIS.....	6
6.1. ESTATUTO E REGIMENTO GERAL.....	6
7. ORIENTAÇÕES AOS DOCENTES.....	6
7.1. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO – PPC.....	6
7.2. CALENDÁRIO ACADÊMICO.....	6
7.3. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA.....	7
7.4. PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PIT.....	7
7.5. HORÁRIO DE AULAS.....	7
7.6. REPOSIÇÃO DE AULAS.....	7
7.7. FREQUÊNCIA DOCENTE.....	7
7.8. RECURSOS PEDAGÓGICOS.....	7
7.9. PLANO DE CURSO.....	7
7.10. DIÁRIO DE CLASSE.....	7
7.11. CONSOLIDAÇÃO DA TURMA.....	8
7.12. O REGISTRO DE FALTA DO DISCENTE.....	8
8. ALUNOS NÃO INSCRITOS NA TURMA/COMPONENTE CURRICULAR.....	8
9. ABONO DE FALTAS DISCENTES.....	8
10. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	8
11. ARRENDONDAMENO NA AFERIÇÃO DAS NOTAS DOS DISCENTES.....	8
12. PROVA DE 2ª CHAMADA.....	9
13. REVISÕES DE PROVAS.....	9
14. DA APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO.....	9
14.1. APROVAÇÃO POR MÉDIA.....	9
14.2. APROVAÇÃO COM EXAME FINAL.....	9
14.3. REPROVAÇÃO.....	10
15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
15.1. MONITORIA.....	10
16. GRUPOS E NÚCLEOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO.....	10
17. DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO NA UEPA.....	10
17.1. CLASSE/NÍVEIS DA CARREIRA DOCENTE.....	10
17.2. PROGRESSÃO NA CARREIRA DOCENTE.....	10
18. DO REGIME DE TRABALHO – RT.....	11
19. DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO DOCENTE.....	11

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Professor(a)

O GUIA DOCENTE, ora apresentado, contém orientações relativas às diversas rotinas acadêmicas dos cursos de graduação pertinentes a ação do ensino, com informações importantes para o desenvolvimento das atividades acadêmicas da Universidade do Estado do Pará – UEPA.

As informações e orientações estão diretamente relacionadas às atividades cotidianas da docência, destacando alguns detalhes importantes da prática pedagógica.

Os capítulos do Regimento Geral que tratam dos direitos, deveres e regime disciplinar do corpo docente estão excluídos deste Guia. Porém, recomendamos uma leitura do Estatuto e Regimento Geral, disponível na página: <https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/legislacao.html>.

Objetivamos, também, proporcionar orientações gerais previstas no Regimento Geral e Normas Complementares, pertinentes ao processo ensino aprendizagem no contexto da UEPA.

Saudações Acadêmicas
PROGRAD/DDE/PPG

1.MISSÃO DA UEPA

Produzir, difundir conhecimentos e formar profissionais éticos, com responsabilidade social, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

2-INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, criada pela Lei Estadual nº 5.747 de 18 de maio de 1993, CGC. 34.860.833/0001-44, com sede e foro na cidade de Belém - PA teve o seu funcionamento autorizado pelo Decreto Presidencial de 04/04/1994. Conforme seu Estatuto assinala, a UEPA é uma instituição organizada como autarquia de regime especial e estrutura multicampi, gozando de autonomia didática, científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

3-ESTRUTURA ACADÊMICA

A Universidade do Estado do Pará se caracteriza por uma estrutura multicampi composta por 21 (vinte e um) campi.

Sendo 5 (cinco) campi na capital, o Centro de Ciências Sociais e Educação – Campus I, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Campus II, III, e IV, e o Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – Campus V, e 16 (dezesesseis) campi em municípios do interior do estado.

Conta ainda com o Núcleo de Formação Indígena (NUFI), Núcleo de Educação a Distância (NECAD), e os Programas Especiais: Plano Nacional de Formação de Professor(a)es da Educação Básica – PARFOR, e o Programa Forma Pará.

3.1-CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

O Centro de Ciências Biológicas e da Saúde é um órgão da administração setorial da UEPA. Coordena, atualmente, sete cursos na área da saúde: Medicina, Biomedicina, Licenciatura em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Saúde Coletiva. O CCBS administra, também, o Centro de Saúde Escola “Teodorico Macedo”, a Unidade de Saúde Materno Infantil, o Ambulatório de Dermatologia, e a Unidade de Assistência de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – UEAFTO, os quais se destinam a atender a comunidade por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2-CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE

O Centro de Ciências Sociais e Educação é um órgão de administração setorial da UEPA e coordena, atualmente, os Cursos de Licenciatura em: Geografia, História, Filosofia, Pedagogia, Matemática, Música, Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Inglesa, Letras-Libras, Ciências da Religião, Ciências Naturais com habilitação em Química, Física e Biologia, Ciências Sociais, Física, Química, Ciências Biológicas, e o Bacharelado em Secretariado Executivo Trilíngue.

3.3-CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA – CCNT

Implantado no segundo semestre de 1998, o Centro de Ciências Naturais e Tecnologia é um órgão de administração setorial da UEPA e coordena atualmente os Cursos de Bacharelado em: Design, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Relações Internacionais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Software e os de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Comércio Exterior, Tecnologia de Alimentos.

3.4-NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA – NUFI

O Núcleo de Formação Indígena, vinculado à Pró Reitoria de Graduação, constitui-se num instrumento de articulação e execução das ações afirmativas concernentes a formação inicial e continuada dos povos indígenas e coordena atualmente o curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

3.5-NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NECAD

O NECAD, implantado por meio da Resolução Nº 211/98 do Conselho Universitário - CONSUN é uma unidade vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com competência para implementar políticas e diretrizes para a Educação a Distância (EAD), estabelecida no âmbito da Universidade do Estado do Pará.

3.6-PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR(A)ES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR

O PARFOR, implantado em 2009 na Universidade do Estado do Pará, tem como objetivo promover

educação superior, gratuita e de qualidade para professor(a)es em exercício na rede pública da educação básica.

3.7-FORMA PARÁ

O Programa Forma Pará, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) em convênio com a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), estabeleceu parceria com a Universidade do Estado do Pará (UEPA), para a oferta de cursos em municípios em que a UEPA não têm campus universitário. O objetivo é oportunizar à população à formação superior no seu ambiente, sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

4-DEPARTAMENTOS

Os departamentos são órgãos da administração setorial da Universidade e fazem parte da estrutura dos Centros – CCSE, CCBS e CCNT. São responsáveis pela distribuição das atividades de ensino do corpo docente.

Portanto, o (a) professor(a) (a) deve conhecer o departamento que está lotado (a) para dirimir eventuais dúvidas sobre a atuação docente na UEPA.

5-CAMPI ACADÊMICOS

REGIÃO DO GUAJARÁ		
CAMPUS	FONE	E-MAIL
Campus I - Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE - Rua Djalma Dutra, s/n- Telégrafo - CEP:66050-540	(91)4009-9542	gabccse@uepa.br
Campus II - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS - Trav. Perebebui, 2623 – Marco - CEP: 66087-670	(91)3276-2500 3277-1318 3131-1707	gabccbs@gmail.com
Campus III - CCBS/Educação Física - Av. João Paulo II, 817 – Marco - CEP: 66095-049	(91)3266-2640 3226-0532 3213-5750	cedf.uepa@gmail.com
Campus IV - CCBS/Enfermagem - Av. José Bonifácio, 1289 – Guamá - CEP: 66063-010	(91)3249-0236 3249-4671	curso_enfermagem2008@yahoo.com.br
Campus V - Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT - Trav. Enéas Pinheiro, 2626 – Marco - CEP: 66095-100	(91)3276-9511 3276-4011 3131-1907	gabccnt@uepa.br
REGIÃO RIO CAPIM		
Campus VI - Paragominas - Rodovia PA – 125, s/n - Angelina - Paragominas - PA. CEP: 68625-000	(91)3279-4305 3729-3074 3739-0613	ueparagominas@gmail.com campusparagominas@uepa.br
REGIÃO ARAGUAIA		
Campus VII - Conceição do Araguaia - Av. Araguaia, s/n – Vila Cruzeiro - Conceição do Araguaia/PA. CEP: 68540-000	(94)3421-1824	uepacoarag@gmail.com campusaraguaia@uepa.br
Campus XV - Redenção - Rua Mato Grosso, 137 – Setor Alto Paraná - Redenção/PA. CEP: 68550-000	(94)3424-1655 (94)3523-0115	uepa.campusxvredencao@hotmail.com campusredencao@uepa.br
REGIÃO CARAJÁS		
Campus VIII - Marabá - Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA-Amapá - Marabá/PA. CEP: 68503-120	(94)3324-3400 3312-2102	campusmaraba@uepa.br coorduepamaraba@gmail.com
REGIÃO XINGU		
Campus IX - Altamira - Campus IX - Altamira - Rua Bom Jesus, s/n - Mutirão -Altamira/PA. CEP: 68377-078	(93)3515-6969 (93)3502-9202 (93)3502-9204	uepaatm@hotmail.com campusaltamira@uepa.br
REGIÃO GUAMÁ		
Campus X - Igarapé-Açu - PA 127 - km 3, s/n - Uberlândia - Igarapé-Açu/PA. CEP: 68725-000	(91)3441-1628 (91)3441-2055	uepacampusx@yahoo.com.br campusigarape-acu@uepa.br
Campus XX – Castanhal - Rua Pedro Porpino, 1181 PA 320, Salgadinho - Castanhal/PA. CEP: 68745-000	(91) 3412 2800 (91)3781-2054 (91)3412-2804	campuscastanhal@uepa.br
Campus XVII - Vigia de Nazaré - Rodovia PA-140, s/n, Praça do Manta - Amparo - Vigia/PA. CEP: 68780-000	(91)3731-1036 3731-2368	uepavigiacp@gmail.com campusvigia@uepa.br

Campus XI - São Miguel do Guamá - Rua Antonio Carlos Lima, 80 – Vila Nova - São Miguel do Guamá/PA. CEP: 68660-000	(91)3446-1682	uepasaomiguel@yahoo.com.br campussaomiguel@uepa.br
REGIAO BAIXO AMAZONAS		
Campus XII - Santarém - Av. Plácido de Castro, 1399 - Aparecida - Santarém/PA. CEP: 68040-090	(93)3512-8000 (93)3522-0115 (93)3523-5118	secadm.uepastm@gmail.com campussantarém@uepa.br
REGIÃO LAGO TUCURUÍ		
Campus XIII - Tucuruí - Rua 04, nº 20 – Santa Mônica - Tucuruí/PA. CEP: 68455-210	(94)3787-1494	seac.nut@gmail.com campustucuruí@uepa.br
REGIÃO TOCANTINS		
Campus XIV - Mojú - Av. Das Palmeiras, 486 - Aviação - Mojú/PA. CEP: 68450-000	(91)3756-1350	uepamoju@uepa.br campusmoju@uepa.br
Campus XVIII - Cametá - Av. Ignácio Moura, 1872 – São Benedito - Cametá/PA. CEP: 68400-000	(91)3781-2054	cameta.uepa@gmail.com campuscameta@uepa.br
Campus XVI - Barcarena - Rua Tomas Lourenço Fernandes, Od. 356, Lt 01 Vila dos Cabanos - Barcarena/PÁ. CEP: 68447-000	(91)3754-3883	uepabarcarena@gmail.com uepabarcarena@hotmail.com campusbarcarena@uepa.br
REGIÃO MARAJÓ		
Campus XIX - Salvaterra - Rodovia PA 154 – KM 28, s/n - Caju - Salvaterra/PA. CEP: 68860-000	(91)3765-1566 3765-1390	nusalva@gmail.com campussalvaterra@uepa.br
REGIÃO RIO CAETÉ		
Campus XXI – Bragança – Travessa Senador José Pinheiro S/N. CEP: 68600-000	(91)3425-3066	campusbraganca@uepa.br liceumusicabragança@uepa.br

6. NORMATIVAS INSTITUCIONAIS

6.1-ESTATUTO E REGIMENTO GERAL (aprovado por meio das Resoluções 2910/15 e 2911/15 – CONSUN – de 18 de novembro de 2015)

O Estatuto e o Regimento Geral são documentos norteadores que regem o funcionamento da Universidade, incluindo as especificações de direitos, deveres e regime disciplinar do corpo docente.

Os documentos supracitados encontram-se disponíveis para consulta na página <https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/legislacao.html>.

Além do Regimento Geral há outros Atos Normativos que regulamentam procedimentos institucionais mais específicos, disponíveis no site da UEPA, nas respectivas páginas eletrônicas de suas Pró-Reitorias.

7. ORIENTAÇÕES AOS DOCENTES

7.1- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO – PPC

Cada Curso possui um Projeto Pedagógico – PPC (onde estão definidas as políticas, diretrizes, a metodologia, ementas, organização curricular do Curso, e demais assuntos inerentes ao curso), é o documento que norteia a atividade didático-pedagógica dos docentes.

É imprescindível o conhecimento/ leitura do Projeto Pedagógico do Curso que o docente irá atuar, antes de iniciar as atividades de ensino.

Dúvidas poderão ser esclarecidas com a Assessoria Pedagógica do Curso, a qual a disciplina está vinculada, o PPC está disponível no endereço: <https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/pps.html>.

7.2 -CALENÁRIO ACADÊMICO

O Calendário Acadêmico é o documento oficial da instituição, no qual são definidas as datas dos principais processos acadêmicos, tais como: início e término do período letivo, períodos das avaliações, fechamento do período letivo no sistema SIGAA, e outros eventos institucionais e procedimentos a serem seguidos pelos docentes. O calendário encontra-se disponível na página <https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/calendario.html>.

7.3 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), é o sistema oficial de registro e controle acadêmico de operacionalização de todas as atividades acadêmicas, as quais não poderão ser processadas de outro modo. O SIGAA é desenvolvido e mantido pela Diretoria de Serviços e Processamento de Dados – DSPD sob a supervisão da Pró Reitoria de Graduação - PROGRAD, no que se refere as ações inerentes aos cursos de graduação.

O docente deverá realizar todas as atividades acadêmicas no SIGAA e poderá acessá-lo pelo endereço: <https://sigaa.uepa.br/sigaa>.

Atenção: para acesso ao SIGAA o docente deverá ter seu cadastro efetivado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

7.4-PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PIT

O Plano Individual de Trabalho – PIT é o documento indispensável, que deve ser preenchido/atualizado, de modo on-line no SIGAA, no início de cada semestre/ano letivo.

No PIT devem ser previstas todas as atividades a serem desenvolvidas/exercidas no respectivo semestre da Graduação, Pós-graduação, Extensão, Pesquisa e Gestão assim como as previsões de participação em eventos de formação continuada, produção científica e afastamentos, uma vez que para atendimento às solicitações de afastamentos e/ou outros atos acadêmicos é mediante consulta prévia ao respectivo PIT.

7.5-HORÁRIO DE AULAS

O docente para conhecimento de seu horário das atividades Acadêmicas/horário de aulas deverá consultar o SIGAA. A hora/aula tem duração de 50 (cinquenta) minutos (Art.44, &4º - Regimento geral da UEPA), inclusive horário a ser cumprido também nos momentos das avaliações. É vedada ao docente a alteração no horário de aula e/ou, calendário de aulas sem anuência prévia da Coordenação de Curso (Capital) e coordenação de Campus (Campus do Interior)

Atenção: Caso A TURMA/COMPONENTE CURRICULAR/ NÃO ESTEJA DISPONIVEL NO SIGAA, O DOCENTE DEVE PROCURAR A COORDENAÇÃO DO CURSO E/OU A CHEFIA DO SEU DEPARTAMENTO.

7.6-REPOSIÇÃO DE AULAS

Se o(a) docente deixar de ministrar a aula, deverá procurar a assessoria pedagógica do curso para elaborar um cronograma de reposição das aulas, que deverá ser cadastrado no SIGAA, atentando para o período de desenvolvido da disciplina cadastrado previamente.

7.7-FREQUÊNCIA DOCENTE

É o principal comprovante de que o(a) professor(a)(a) está desenvolvendo as atividades, e estará disponível diariamente nas coordenações dos cursos que estiver lotado(a). O (a) docente deverá assinar sua frequência regularmente.

7.8-RECURSOS PEDAGÓGICOS

Os recursos pedagógicos e espaços específicos (auditório, sala de vídeo e outros) deverão ser solicitados à coordenação de curso com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a fim de facilitar o seu atendimento.

7.9-PLANO DE CURSO

O Plano de Curso é documento imprescindível para o(a) docente acessar à turma em que irá atuar.

No SIGAA, ao acessar a turma o sistema apresentará o formulário de plano de curso, para que o professor(a) preencha dados de metodologia de ensino e avaliação, cronograma de aulas, avaliações e referências. Após o(a) docente preencher todos os dados, deverá salvar e enviar, em sequência terá acesso à turma virtual. Quando então será liberada a relação de alunos e as demais atividades.

ATENÇÃO: A elaboração do PLANO DE CURSO deve ser norteadada pelo Projeto Pedagógico do Curso.

7.10-DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de classe é eletrônico, ao acessar o diário eletrônico, no SIGAA, o(a) professor(a)(a) preencherá o conteúdo programado, criando os tópicos de aula, após esse procedimento fica disponível ao professor(a) o diário de turma, a impressão do plano de curso, a lista de frequência, o mapa de frequência e o total de faltas por

unidade.

7.11 CONSOLIDAÇÃO DA TURMA (FECHAMENTO DAS NOTAS E DA FREQUENCIA)

Ao final do semestre ou módulo, os atos acadêmicos deverão ser encerrados pelo(a) professor(a), no SIGAA. Este encerramento compreende: AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E APONTAMENTOS DE NOTAS E FALTAS.

7.12 O REGISTRO DE FALTA DO DISCENTE

Deve ser registrada pelo(a) docente no diário de classe eletrônico, tanto em aulas teóricas como em práticas (INCLUSIVE NAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO).

Atenção: Aconselha-se que o(a) docente, nas aulas, faça a frequência do aluno 15 minutos após o horário previsto para o início da aula. Se forem ministradas duas aulas seguidamente, nova chamada deverá ser realizada referente à segunda aula.

Nota: A frequência é obrigatória e o(a) discente deverá ter no mínimo 75% de frequência das aulas ministradas em cada disciplina/eixo temático/tema, módulo ou unidade temática. É o mínimo exigido por lei. Em caso de ausência às atividades acadêmicas, serão adotados procedimentos legais em consonância com a viabilidade acadêmica e proposta pedagógica de cada curso.

8-ALUNOS NÃO INSCRITOS NA TURMA/COMPONENTE CURRICULAR

Os alunos constantes no diário são aqueles com situação acadêmica regular e devidamente matriculados na respectiva disciplina/eixo temático/tema. Os discentes, eventualmente presentes em sala e cujos nomes não constem da lista, devem ser encaminhados a Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, do centro ao qual está o curso vinculado.

9-ABONO DE FALTAS DISCENTES

O abono de faltas é disciplinado pela Resolução Nº 1475 do CONSUN, datada 14 de março de 2007, o qual “estabelece normas para o abono de faltas dos alunos de graduação da UEPA” (EMENTA da Resolução). Portanto, não existe abono de faltas, exceto nas seguintes situações:

1) Apresentação obrigatória aos quartéis identificados no dia do Reservista (16 de dezembro) ou manobras militares;

2) Alunos em condições especiais, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos, incapacidade física relativa incompatível com atividades escolares – tratamento excepcional. Amparados pelo Decreto- Lei nº 1044 de 21/10/1969;

3) Alunas gestantes amparado pela Lei nº 6202/75, a ser estudado caso a caso. Em algumas situações, além do abono de faltas poderá haver a substituição da frequência por exercícios domiciliares, a partir de um plano de estudos específicos.

Para o atendimento de algumas das situações acima enumeradas, deve-se requerer junto à Coordenação de Curso no prazo de 72 horas da ocorrência do evento.

10-AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação abrange aspectos de FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO ESCOLAR, ambos eliminatórios por si mesmos. A forma de avaliação e aplicação das avaliações estão disponíveis nos PPCs do curso.

Para efeitos de registro e controle acadêmico serão atribuídas notas parciais e nota do exame final, se for o caso, ao longo do período letivo. As notas deverão ser expressas em grau numérico de zero (0) a dez (10), com aproximação de meio ponto.

a) Cursos organizados em regime seriado anual e/ou seriado por bloco de disciplinas/eixo temático/tema anuais, cabem 4 (quatro) notas parciais e 1 (uma) nota de exame final;

b) Cursos organizados em regime seriado por blocos de disciplinas/eixo temático/tema semestral ou regime semestral, cabem 2 (duas) notas parciais e 1 (uma) nota de exame final.

11-ARRENDONDAMENTO NA AFERIÇÃO DAS NOTAS DOS DISCENTES (Resolução nº 638/01 – 19/12/01 – CONSUN)

Art. 4º - O arredondamento das notas quer sejam parciais, de exame final ou para obtenção da média,

deverá observar as regras definidas neste artigo:

1ª Regra: Algarismos decimais terminados em 1 e 2, o arredondamento ocorrerá desconsiderando-se estes algarismos, atribuindo como nota aos discentes, apenas o número inteiro ou meio, que antecede a parte decimal.

Arredondamentos: 7,1 ... 7,0
4,2 ... 4,0

2ª Regra: Algarismos decimais terminados em 8 e 9, o arredondamento ocorrerá desconsiderando-se estes algarismos, somando-se à parte inteira ou nula, que antecede a decimal, uma unidade:

Arredondamentos: 3,8 ... 4,0
6,9 ... 7,0

3ª Regra: Algarismos decimais terminados em 3, 4, 6 e 7, arredondam-se as notas para meio, conforme exemplo abaixo:

Arredondamentos: 7,3 ... 7,5
8,4 ... 8,5
5,6 ... 5,5
8,7 ... 8,5

Obs: A PARTIR DE 0,75 ARREDONDA-SE PARA INTEIRO. Ex: 0,75 = 1,0

Caso o(a) docente tenha dúvidas e necessite de ajuda, poderá consultar a assessoria pedagógica do curso ao qual o componente curricular/ módulo/ unidade temática/ disciplina esteja vinculada.

12 -PROVA DE 2ª CHAMADA

O(a) discente poderá requerer ao Coordenador do Curso uma segunda chamada, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS, quando impedido por motivo de força maior devidamente comprovado.

A prova de 2ª chamada, deverá ser realizada no horário de aula e no período previsto no calendário acadêmico, conforme deliberação/organização da Coordenação do Curso.

13-REVISÕES DE PROVAS

O(a) aluno(a) que não concordar com a nota da avaliação, após a revisão em sala (revisão automática), deverá devolver a prova no ato do recebimento. A partir desse ato, através de requerimento dirigido à Coordenação do Curso, solicitará revisão de prova. O prazo legal é de 48 horas, após a divulgação dos resultados pelo professor.

Havendo dúvidas, com relação à nota alcançada, O(A) PROFESSOR(A)(A) DEVE FAZER NOVA CORREÇÃO NA PRESENÇA DO ALUNO.

14 -DA APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO

14.1-APROVAÇÃO POR MÉDIA (AVALIAÇÃO PARCIAL)

Será aprovado(a), sem necessidade de exame final, o(a) aluno(a) que obtiver o mínimo de 75% de frequência da carga horária de cada componente curricular/ módulo/ unidade temática/ disciplina, e média aritmética das notas parciais de conhecimento igual ou superior a 8,0 (oito).

Ex. Anual por bloco de disciplina ou regime semestral especial:

1ª. Nota Parcial = 9,0

2ª. Nota Parcial = 7,0

Média Aritmética das Notas Parciais = $\frac{9,0 + 7,0}{2} = 8$

Frequência: mínimo de 75%, ou Regime Anual

1ª. Nota Parcial = 8,5

2ª. Nota Parcial = 7,5 3ª. Nota Parcial = 9,0 4ª. Nota Parcial = 7,0

Média Aritmética das Notas Parciais = $\frac{9,5 + 7,5 + 9,0 + 7,0}{4} = 8$

Frequência: mínimo de 75%

14.2 – APROVAÇÃO COM EXAME FINAL

Fará exame final o(a) discente com frequência mínima de 75% e média das notas parciais de conhecimento igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 8,0 (oito), Regime Semestral e/ou Regime Anual.

Será aprovado o(a) aluno(a) cuja média aritmética, calculada entre a nota do exame final e a média das notas parciais de conhecimento, for igual ou superior a 6,0 (seis).

Ex.

Média das notas parciais = 6,0

Nota de Exame Final = 8,0

Média Aritmética = $\frac{6,0 + 8,0}{2} = 7,0$

ATENÇÃO: SOMENTE A PROVA REALIZADA COMO EXAME FINAL, DEVERÁ FICAR ARQUIVADA NA COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (CRCA) DE CADA CENTRO.

14.3-REPROVAÇÃO

Será reprovado o(a) discente:

- a) Cujas médias aritméticas das notas parciais de conhecimento for inferior a 4,0 (quatro);
- b) Cujas médias aritméticas calculadas entre a nota de exame final e a média das notas parciais de conhecimento, for inferior a 6,0 (seis)
- c) Que não tenha alcançado a frequência mínima de 75% em cada disciplina.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1-MONITORIA

A Monitoria, nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Pará, objetiva propiciar uma formação acadêmica mais ampla e aprofundada ao aluno universitário, proporcionando sua participação nas atividades acadêmicas e incentivando-o no interesse e dedicação à docência, à pesquisa e à extensão com orientação docente.

Na UEPA, ela é desenvolvida sob duas modalidades, sendo uma bolsista e outra voluntária que recebem o mesmo tratamento com relação ao acompanhamento, a avaliação, os deveres e direitos, exceto percepção de bolsa. A Monitoria é um programa da UEPA regulamentado pela Resolução nº **2808/15 – CONSUN**, de 18 de março de 2015.

16-GRUPOS E NÚCLEOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Nos Centros (CCBS/CCSE/CCNT) são organizados Grupos de Pesquisa, Ensino e Extensão e Núcleos, de acordo com as suas características próprias.

17- DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO NA UEPA

Ao ingressar na Universidade, por meio de concurso, o cargo de docente é definido em edital de acordo com as normas estabelecidas na UEPA.

O(a) docente, ao iniciar o exercício de suas atividades, estará submetido(a) ao Estágio Probatório, com duração de 3 (três) anos, conforme o Art. 32 do Regime Jurídico Único.

Após estágio probatório, se efetivado (a), o(a) professor(a) ingressará na Carreira Docente da UEPA e passará a ter direito a ascender nessa carreira, desde que cumpridas as exigências legais.

Portanto, o(a) docente deve se informar sobre todo o processo, quais os critérios de avaliação utilizados e trâmite, procurando o Departamento que está integrado(a).

17.1-CLASSES/NÍVEIS DA CARREIRA DOCENTE

São quatro Classes, cada uma com quatro referências, o que implica em diferentes faixas salariais:

- a) Auxiliar (I; II; III e IV);
- b) Assistente (I; II; III e IV);
- c) Adjunto (I; II; III e IV) e
- d) Titular.

17.2-PROGRESSÃO NA CARREIRA DOCENTE

- **PROGRESSÃO VERTICAL:** é a progressão para a classe imediatamente superior a que se encontra. Essa progressão está relacionada à titulação do(a) docente.

- **PROGRESSÃO HORIZONTAL:** é a progressão para a referência imediatamente superior dentro da classe em que se encontra. Poderá ser solicitada de dois em dois anos, após a aprovação no estágio probatório.

Os critérios e procedimentos para a solicitação à progressão deverão ser consultados na Diretoria de

Gestão de Pessoas - DGP / Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento – PROGESP.

18 -DO REGIME DE TRABALHO – RT

a) Ao docente em Regime de Trabalho de Tempo Parcial (TP) de 20 (vinte) horas será atribuída à carga horária, entre 08 (oito) a 12 (doze) horas de aulas efetivas semanais. Caso o docente não desenvolva atividades de pesquisa e/ou extensão na UEPA, deverá ser lotado com 12 (doze) horas.

b) Ao docente em Regime de Trabalho de Tempo Integral (TI) 40 (quarenta) horas e Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) será atribuída à carga horária entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas de aulas efetivas.

Atenção: Para os Docentes que atuam em disciplina/componentes curriculares modulares, os limites de carga horária são: 360 (trezentos e sessenta) a 480 (quatrocentos e oitenta) horas semestrais para RT 40 (quarenta) horas e 160 (cento e sessenta) a 240 (duzentos e quarenta) horas semestrais para RT 20 (vinte) horas.

19-DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO DOCENTE (LOTAÇÃO)

A distribuição da Jornada de Trabalho dos Docentes da Universidade do Estado do Pará é realizada pela Chefia do Departamento que o(a) docente está vinculado(a), e é regulamentada pela Resolução Nº 3365/18 – CONSUN, disponível no link <https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/resolucao-do-consun.html>.

Conforme previsto no Regimento da Universidade, 50% (cinquenta por cento) da carga horária de aulas efetivas são destinadas ao planejamento docente para graduação e 100% (cem por cento) para pós-graduação Stricto Sensu.

“O(A) PROFESSOR(A)(A) QUE DESENVOLVER ALGUM PROJETO, DEVIDAMENTE APROVADO PELAS INSTÂNCIAS DA UNIVERSIDADE PODERÁ TER SUA CARGA HORÁRIA DE ENSINO REDIMENSIONADA.”

Faz parte da política da Universidade o incentivo a pós-graduação, em termos de Mestrado e Doutorado. Desse modo, após o período probatório e ingresso na Carreira do Magistério, o(a) docente poderá ter sua liberação total para estudo, caso seja aprovado(a) em curso de mestrado ou doutorado em Universidade de outro estado ou país e, caso a aprovação seja em Instituição do Estado, sua liberação será parcial, inclusive com liberação de bolsa. Maiores informações poderão ser obtidas na Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP).

“É ESSENCIAL O (A) DOCENTE ATENTAR PARA SUAS ATRIBUIÇÕES, POIS A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERECIDA PELA UNIVERSIDADE DEPENDE PRINCIPALMENTE DA AÇÃO DOCENTE”

